



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2015

CREDENCIAMENTO Nº 03/2015

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida – PR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa **Bioexame Laboratório de Análise Clínica - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Sala 269, centro, no município de Coronel Vivida, estado do Paraná (85.550-000), inscrita no CNPJ sob o número 23.016.911/0001-02, representada pelo(a) Sr.(a) Marina Aparecida Stasiak, inscrito(a) no CPF sob o nº 084.111.639-38 e RG nº 10.220.295-3, SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida, estado Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 03/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2.200	UN	1318	EXAME LABORATORIAL DE ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO URINARIO	4,66	10.252,00
2	700	UN	1321	EXAME LABORATORIAL DE ANTIBIOGRAMA	6,27	4.389,00
3	24	UN	1323	EXAME LABORATORIAL DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	21,00	504,00
4	100	UN	1324	EXAME LABORATORIAL DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BAAR (TUBERCULOSE)	4,41	441,00
5	28	UN	1327	EXAME LABORATORIAL DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BAAR (HANSENIASE)	4,41	123,48
6	2.500	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	3,52	8.800,00
7	10	UN	1333	EXAME LABORATORIAL DE BRUCELOSE (HA)	4,31	43,10
8	12	UN	1335	EXAME LABORATORIAL DE CISTICERCOSE (EIE)	9,71	116,52
9	24	UN	1337	EXAME LABORATORIAL DE CLAMIDIA AGG - IFI	10,50	252,00
10	24	UN	1345	EXAME LABORATORIAL DE CLAMIDIA IGM - IFI	10,50	252,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11	38	UN	1346	EXAME LABORATORIAL DE CLEARANCE DE CREATININA	4,42	167,96
12	300	UN	1347	EXAME LABORATORIAL DE COAGULOGRAMA (T. SANG., T. COAG., P. LAÇO, RET. DO COAG. E CONT. PLAQ.)	7,30	2.190,00
13	400	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	3,43	1.372,00
14	600	UN	1349	EXAME LABORATORIAL DE CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	7,08	4.248,00
15	50	UN	1350	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	4,57	228,50
16	260	UN	1351	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	12,60	3.276,00
17	400	UN	1352	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	3,57	1.428,00
18	300	UN	1353	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	7,19	2.157,00
19	600	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	3,43	2.058,00
20	700	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	3,43	2.401,00
21	500	UN	1356	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,72	860,00
22	1100	UN	1357	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ACIDO URICO	2,33	2.563,00
23	60	UN	1358	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE ACIDO VALPROICO	16,43	985,80
24	200	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	2,36	472,00
25	1.100	UN	1361	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	20,69	22.759,00
26	360	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,53	910,80
27	60	UN	1363	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	18,41	1.104,60
28	200	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	2,33	466,00
29	2.000	UN	1365	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4,42	8.840,00
30	2.000	UN	1366	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4,42	8.840,00
31	2.200	UN	1367	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2,33	5.126,00
32	60	UN	1368	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,86	231,60
33	2.000	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	2,33	4.660,00
34	20	UN	1394	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB	4,33	86,60
35	200	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	6,64	1.328,00
36	36	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	4,64	167,04
37	60	UN	1397	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,66	639,60
38	36	UN	1398	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FENOBARBITAL	18,41	662,76
39	150	UN	1399	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FERRITINA	16,37	2.455,50
40	80	UN	1400	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,69	295,20
41	60	UN	1401	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	16,43	985,80
42	300	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,53	759,00

W. L. L. L.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



43	60	UN	1409	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFORO	2,33	139,80
44	360	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	4,42	1.591,20
45	3.200	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	2,33	7.456,00
46	600	UN	1413	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	9,90	5.940,00
47	220	UN	1415	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	9,94	2.186,80
48	200	UN	1416	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	11,30	2.260,00
49	2.000	UN	1417	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	11,29	22.580,00
50	60	UN	1418	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	11,66	699,60
51	60	UN	1420	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE LITIO	2,84	170,40
52	60	UN	1421	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA	12,60	756,00
53	60	UN	1422	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	2,53	151,80
54	80	UN	1423	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PARATOHORMONIO	45,29	3.623,20
55	360	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	2,33	838,80
56	100	UN	1426	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROLACTINA	12,79	1.279,00
57	600	UN	1427	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	3,56	2.136,00
58	60	UN	1428	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,57	154,20
59	120	UN	1429	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2,33	279,60
60	300	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	2,33	699,00
61	70	UN	1431	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,95	766,50
62	70	UN	1433	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	16,12	1.128,40
63	300	UN	1434	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	11,04	3.312,00
64	880	UN	1436	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	14,62	12.865,60
65	1.000	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,53	2.530,00
66	840	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,53	2.125,20
67	50	UN	1440	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,33	216,50
68	1.800	UN	1441	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4,42	7.956,00
69	480	UN	1442	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	10,98	5.270,40
70	80	UN	1443	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE VITAMINA B12	16,00	1.280,00
71	60	UN	1444	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ZINCO	16,43	985,80
72	1.000	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	2,33	2.330,00
73	100	UN	1446	EXAME LABORATORIAL DE EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	3,53	353,00
74	60	UN	1447	EXAME LABORATORIAL DE FTA-ABS PARA SIFILIS - IGG	10,50	630,00
75	60	UN	1448	EXAME LABORATORIAL DE FTA-ABS PARA SIFILIS - IGM	10,50	630,00

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



76	60	UN	1456	EXAME LABORATORIAL DE FUNGOS CULTURA	4,55	273,00
77	60	UN	1457	EXAME LABORATORIAL DE FUNGOS, EXAME DIRETO	2,94	176,40
78	3.300	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	5,18	17.094,00
79	24	UN	1459	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESPERMATOZOIDES (ELISA)	10,19	244,56
80	840	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	12,60	10.584,00
81	60	UN	1461	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV (WESTERN BLOT)	89,25	5.355,00
82	260	UN	1462	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO), DETERMINACAO QUANTITATIVA	3,56	925,60
83	140	UN	1463	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	18,02	2.522,80
84	140	UN	1464	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGG)	23,37	3.271,80
85	24	UN	1465	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE	14,32	343,68
86	240	UN	1466	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	19,48	4.675,20
87	240	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	19,48	4.675,20
88	45	UN	1468	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,55	519,75
89	360	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	12,60	4.536,00
90	600	UN	1470	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIC. IGG ANTI TOXOPLASMA (TOXO IGG)	21,38	12.828,00
91	120	UN	1471	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	23,38	2.805,60
92	60	UN	1472	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBOLA	18,02	1.081,20
93	24	UN	1474	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	18,02	432,48
94	24	UN	1477	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA EPSTEIN BAAR	18,02	432,48
95	100	UN	1478	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	12,19	1.219,00
96	600	UN	1479	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIC. IGM ANTI TOXOPLASMA (TOXO IGM)	23,73	14.238,00
97	140	UN	1480	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC- IGM)	23,73	3.322,20
98	60	UN	1481	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	23,73	1.423,80
99	60	UN	1482	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBOLA	18,02	1.081,20
100	24	UN	1483	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	18,02	432,48
101	24	UN	1484	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN BAAR	18,02	432,48
102	24	UN	1488	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTI-ESCLERODERMA (SCL 70)	10,50	252,00
103	640	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPATITE B (HBS AG)	23,73	15.187,20
104	40	UN	1493	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE CELULAS (LE)	5,19	207,60

W. Laisi



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



105	500	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,72	860,00
106	640	UN	1500	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (EPF)	2,08	1.331,20
107	520	UN	1501	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2,08	1.081,60
108	60	UN	1502	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER ROSE)	5,17	310,20
109	120	UN	1503	EXAME LABORATORIAL DE PSA LIVRE	21,00	2.520,00
110	40	UN	1505	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE RETICULOCITOS	3,43	137,20
111	40	UN	1508	EXAME LABORATORIAL DE ROTAVIRUS (PESQUISA)	2,97	118,80
112	400	UN	1511	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	3,56	1.424,00
113	60	UN	1512	EXAME LABORATORIAL DE TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	3,43	205,80
114	450	UN	10035	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE	3,56	1.602,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						325.382,17

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAIS DOS SERVIÇOS

As coletas dos exames deverão ser efetuadas em estabelecimento situado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – PR; devendo o estabelecimento estar de acordo com as exigências legais do ministério da Saúde e vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos exames laboratoriais e quantidades realizadas no mês em vigência.

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 325.382,17 (Trezentos e vinte cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de 199 (Cento e noventa e nove) dias, iniciando-se em 05 de Outubro de 2015 até 21 de Abril de 2016.

Parágrafo primeiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 325.382,17 (Trezentos e vinte cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos).

Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.10	000	2525
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.10	303	2553
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.10	495	2572

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, salvo a aplicação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - ATRASO DE PAGAMENTO

O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionado a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Q. Laila



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro - A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo segundo - Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. 03/2015, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo

W. Luloi



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 05 de Outubro de 2015.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

Marina Aparecida Stasiak
Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda - ME
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2015

Processo Licitatório nº 141/2015, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda- ME, CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 325.382,17 (trezentos e vinte cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de abril de 2016. Coronel Vivida, 05 de Outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 134/2015 – Inexigibilidade nº 15/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda- ME, inscrito no CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado R\$ 325.382,17 (trezentos e vinte cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos). Prazo de execução: 199 (cento e noventa e nove) dias, iniciando-se em 06 de Outubro de 2015 até 21 de abril de 2016. Coronel Vivida, 05 de Outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDE DO IGUAÇU
Rua Padre Felipe Sierra Ruiz, 327
85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 017, de 29 de setembro de 2015, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu Dispõe sobre a aplicação de recursos suplementares que serão incluídos no Plano de Saúde, PPA, LDO e LOA todos para o exercício financeiro de 2015. O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em 28 de setembro de 2015, no uso das prerrogativas conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº. 12/93;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inclusão do valor de R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais), nas metas financeiras de despesas para o ano de 2015 do Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º - Aprovar a proposta do poder executivo de alteração das metas financeiras de despesas do PPA, LDO, e LOA, todos para o ano de 2015, incluindo a quantia de R\$ 502.000,00, referente a excesso de arrecadação de receitas, e que serão aplicados nas seguintes ações de governo da área de saúde:

1 - RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS:

AÇÃO DE GOVERNO DA SAÚDE SUPLEMENTADA:

Ação 2.009 - Serviços de Atenção básica em Saúde:

Fonte de Recursos: 303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

- R\$ 70.000,00 - Para aquisição de materiais de consumo necessários às atividades do Centro de Saúde.

- R\$ 90.000,00 - Para contratação de serviços terceirizados (manutenção de veículos e equipamentos, aluguel de software, água, energia elétrica, entre outros).

- R\$ 33.000,00 - Para aquisição de materiais de saúde para distribuição gratuita (óculos e próteses dentárias).

- R\$ 202.000,00 - Para o pagamento dos vencimentos dos profissionais terceirizados (dentista, médicos, agentes de saúde e outros) que prestam serviços no Centro de Saúde.

Ação 2.010 - Serviços de Média e alta Complexidade em Saúde:

Fonte de Recursos: 303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

- R\$ 7.000,00 - Para aquisição de material de saúde de distribuição gratuita (prótese para perna) destinada a paciente do município.

Ação 2.044 - Farmácia Básica:

Fonte de Recursos: 303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

- R\$ 100.000,00 - Para aquisição de medicamentos para a farmácia básica.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 29 de setembro de 2015.

MICHELE HUANA BELETATO VERDI

Presidente do CMS

RESOLUÇÃO Nº 018, de 02 de outubro de 2015, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu Dispõe sobre a aplicação de recursos suplementares que serão incluídos no Plano de Saúde, PPA, LDO e LOA todos para o exercício financeiro de 2015. O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em 28 de setembro de 2015, no uso das prerrogativas conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº. 12/93;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inclusão do valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), nas metas financeiras de despesas para o ano de 2015 do Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º - Aprovar a proposta do poder executivo de alteração das metas financeiras de despesas do PPA, LDO, e LOA, todos para o ano de 2015, incluindo a quantia de R\$ 295.000,00, referente a excesso de arrecadação de receitas, e que serão aplicados nas seguintes ações de governo da área de saúde:

1 - RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS:

AÇÃO DE GOVERNO DA SAÚDE SUPLEMENTADA:

Ação 2.009 - Serviços de Atenção básica em Saúde:

Fonte de Recursos: 303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).

- R\$ 55.000,00 - Para a contrapartida do município na aquisição de veículos destinados às atividades de atenção básica em saúde (transporte sanitário atenção primária em saúde).

Ação 2.009 - Serviços de Atenção básica em Saúde:

Fonte de Recursos: 796 - Incentivo Estadual Investimentos Atenção Primária em Saúde.

- R\$ 240.000,00 - Para aquisição de veículos destinados às atividades de atenção básica em saúde (transporte sanitário atenção primária em saúde).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 02 de outubro de 2015.

MICHELE HUANA BELETATO VERDI

Presidente do CMS

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
DO SUDESTE DO PR.

RUA PC IVAL, 300 - DALL ROSS - 85506-100 - PATO BRANCO - PR.

CNPJ 21.379.388/0001-81 FONE (46) 9120-1378

Edital de Convocação - Assembleia Geral.

A Presidente da entidade supracitada no uso das suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a legislação vigente convoca os Associados para participarem da Assembleia Geral, a ser realizada no dia nove do mês de outubro de dois mil e quinze em primeira convocação às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos) e em segunda convocação às 17h00min (dezessete horas), no endereço acima citado para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Prestação de contas ano 2014;

Análise e aprovação do Regimento Interno;

Reconposição de membros para Conselho Fiscal e Administrativo;

Assuntos diversos.

Não havendo na hora acima indicada o número legal de sócios presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação conforme prevê o Estatuto Social, a assembleia será realizada em segunda convocação às 17h00min. (dezessete horas) no mesmo dia e local, com qualquer número de sócios.

Pato Branco, 05 de Outubro de 2015.

Rozana Alves de Oliveira

Presidente.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2015

Processo Licitatório nº 141/2015, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda - ME, CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 325.382,17 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de abril de 2016. Coronel Vivida, 05 de Outubro de 2015 Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 134/2015 - Inexigibilidade nº 15/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado R\$ 325.382,17 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). Prazo de execução: 199 (cento e noventa e nove) dias, iniciando-se em 06 de Outubro de 2015 até 21 de abril de 2016. Coronel Vivida, 05 de Outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Item	DESCRIÇÃO - FUNDAMENTO DE PREÇOS	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
2	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
3	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
4	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
5	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
6	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
7	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
8	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
9	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
10	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
11	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
12	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
13	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
14	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
15	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
16	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
17	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
18	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
19	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
20	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
21	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
22	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
23	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
24	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
25	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
26	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
27	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
28	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
29	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
30	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
31	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
32	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
33	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
34	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
35	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
36	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
37	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
38	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
39	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
40	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
41	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
42	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
43	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
44	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
45	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
46	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
47	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
48	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
49	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
50	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
51	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
52	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
53	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
54	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
55	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
56	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
57	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
58	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
59	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
60	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
61	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
62	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
63	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
64	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
65	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
66	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
67	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
68	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
69	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
70	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
71	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
72	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
73	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
74	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
75	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
76	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
77	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
78	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
79	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
80	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
81	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
82	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
83	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
84	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
85	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
86	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
87	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
88	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
89	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
90	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
91	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
92	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
93	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
94	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
95	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
96	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
97	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
98	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
99	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
100	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
101	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
102	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
103	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
104	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
105	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
106	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
107	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
108	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
109	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
110	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
111	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
112	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
113	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
114	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
115	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
116	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
117	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
118	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
119	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
120	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
121	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
122	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
123	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
124	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
125	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pólio injeção, 300 mg, 30 unidades	300	un	177,24	53.172,00
126	Penicilina benzatina 1.200.000 UI, pó				

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 06 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0952

Art. 2º)–Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração SMF		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (211)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	155.000,00
0500	Secretaria Municipal de Educação, da cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (259)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103	53.000,00
3.3.90.30 (272)	Material de Consumo	104	80.000,00
3.3.90.36 (280)	Outros Serviços de Terceiros–PF	104	70.000,00
3.3.90.36 (281)	Outros Serviços de Terceiros–PF	107	20.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.023	Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 40%		
3.1.90.11 (355)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102	60.000,00
3.1.90.13 (356)	Obrigações Patronais	102	25.000,00
0504.12.361.0015.2.025	Modernização e Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%		
3.3.90.39 (371)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	102	15.000,00
0900	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria e Comércio		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria e Comércio		
3.3.90.36 (480)	Outros Serviços de Terceiros–PF	000	130.000,00
3.3.90.39 (481)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	350.000,00
00	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.059	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		
3.3.90.30 (498)	Material de Consumo	303	25.000,00
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.39 (521)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	80.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.11 (540)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	100.000,00
3.1.90.13 (543)	Obrigações Patronais	000	50.000,00
3.3.90.39 (551)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	45.000,00
0601.10.30210019.2031	Atenção à Saúde dos Povos Indígenas		
3.1.90.39 (576)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	495	104.000,00
TOTAL			1.362.000,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

DECRETO N.º 5862/2015, de 28 de setembro de 2015

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2639/2015, de 29 de janeiro de 2015 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.492,77 (seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.040	Modernização da Agropecuária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	882-SF	6.440,78
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	882-EA	51,99
TOTAL			6.492,77

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2014 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2014
882	Convênio MDA/Caminhões Toco – 1009567-74/2013-CEF	6.440,78
TOTAL		6.440,78

I–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio MDA/Caminhões Toco – 1009567-74/2013-CEF	MDA	882	51,99
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			51,99

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015

DATA: 04/08/15 ABERTURA: 21/08/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução de 12 casas pré-moldadas, conforme cronograma, orçamento, QCI, DBI e projeto anexos ao edital. Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 08/2015, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	Lajes Vividense, Ind. de Pré-Moldados e Com. de Material de Construção Ltda – ME	03.006.997/0001-85	236.965,08

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 236.965,08 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos). Coronel Vivida, 30 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07/2015

Na edição nº 0945, de 25 de setembro de 2015- Processo de Dispensa nº07/2015 – AONDE SE LÊ “contrato nº 134/2015”, LEIA – SE: “contrato nº128”. Coronel Vivida, 05 de outubro de 2015. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2015

Processo Licitatório nº 141/2015, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda- ME, CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 325.382,17 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de abril de 2016. Coronel Vivida, 05 de Outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 134/2015 – Inexigibilidade nº 15/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda- ME, inscrito no CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado R\$ 325.382,17 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos). Prazo de execução: 199 (cento e noventa e nove) dias, iniciando-se em 06 de Outubro de 2015 até 21 de abril de 2016. Coronel Vivida, 05 de Outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.